CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XZX2-7L0X-78XJ-6RWR

A C Ó R D Ã O

TC-012381.989.24-3

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Sociedade Matonense de Benemerência – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Matão.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Antonio Martins de Oliveira (Diretor Técnico Estadual), João Carlos Marchesan (Diretor-Presidente da Santa Casa) e Roberto Luiz Cadioli (Diretor Vice-Presidente).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2023.

Valor: R$149.344,67.

Advogado: Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010).

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-13.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. APLICAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR. IMPROPRIEDADES DE NATUREZA FORMAL. APRESENTAÇÃO EXTEMPORÂNEA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. FALTA DE INCLUSÃO DOS SIGNATÁRIOS DO PARECER CONCLUSIVO NO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DO TERMO DE CONSENTIMENTO POSTERIORMENTE SUPRIDA. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA APRIMORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA E REGULARIZAÇÃO DO AVCB. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros

Carlos Cezar, Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos, **julgar regular** a prestação de contas no valor de R$ 149.256,41, com quitação dos responsáveis neste montante, sem prejuízo das recomendações assinaladas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. Roberto Pereira Perez.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 20 de agosto de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XZX2-7L0X-78XJ-6RWR